



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 006
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre os procedimentos em decorrência da necessidade de intervenção dos agentes de trânsito em semáforos, com fiscalização eletrônica de velocidade e/ou avanço do sinal vermelho, no qual o agente determine o avanço semafórico.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e com a Lei Complementar nº 153, de 08 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre os procedimentos em decorrência da necessidade de intervenção dos agentes de trânsito em semáforos, com fiscalização eletrônica de velocidade e/ou avanço do sinal vermelho, no qual o agente determine o avanço semafórico em consonância com o art. 89, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Incumbe à equipe de agentes de trânsito responsáveis pela intervenção informar ao Central de Comando e Controle Operacional - CCO, ao final da intervenção e por qualquer meio, no mínimo:

- I – identificação dos agentes de trânsito responsáveis;
- II – data e horário de início e término da intervenção;
- III – localidade (endereço exato); e
- IV – descrição sucinta do motivo da intervenção.

§ 2º A equipe da CCO deverá registrar todas as informações e disponibilizá-las à área responsável pelo processamento das infrações de trânsito (multas).

Art. 2º Compete à área de processamento de infrações (multas) invalidar os eventuais autos de infração decorrentes das intervenções constantes do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Administrativa nº 191, de 27 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

**NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT**



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9713-E5AB-06CA-018F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 15/12/2025 11:50:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9713-E5AB-06CA-018F>